



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PUGMIL
GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2015

Dispõe sobre os valores de Diárias desta Câmara Municipal de Pugmil – Tocantins, e dá outras providências.

O Presidente da câmara Municipal de Pugmil – Tocantins, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e Eu, Presidente, PROMULGO o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º Ficam estipulados os valores de diárias desta Câmara Municipal de Pugmil – Tocantins, que ficam assim distribuídos, conforme localidades:

CATEGORIA	Cidades de até 150 km de distância	Capital do Estado	Cidades de outros Estados da Federação	Brasília - DF	Cidades acima de 150 km de distância
Presidente	150,00	250,00	400,00	500,00	200,00
Vereadores	100,00	200,00	300,00	400,00	150,00
Servidores	80,00	150,00	200,00	300,00	100,00

Art. 2º As diárias poderão ser concedidas a Vereadores, funcionários e prestadores de serviços (por contrato), que estejam a serviço do Poder Legislativo de Pugmil.

Art. 3º Em se tratando de deslocamento via aérea, a despesa do traslado não está incluso nas diárias, e, será custeada pelo Poder Legislativo, que fará o pagamento à parte conforme o valor da mesma.

Art. 4º A concessão de diária deverá ser mediante descrição explícita da atividade em que o Vereador, funcionário ou prestador de serviços, irá desempenhar, exclusivamente de interesse deste Poder Legislativo ou necessários a exercício da atividade parlamentar.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 002/2013.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pugmil, 09 de março de 2015.


Hélio Mota
Presidente